



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7132 DE 17 DE JUNHO DE 2020, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikavae a Equipe de Apoio, todos nomeados pela **Portaria Nº 005/2022 de 20 de Janeiro de 2022**, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa **Aquisição de Medicamentos, com recursos provenientes de emenda parlamentar oriundos da resolução SES/MG nº 7132 de 17 de junho de 2020, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.874.929/0001-40, estabelecida à Rodovia JK de Oliveira, S/Nº, BR 459, Km 99, Bairro Santa Edwirges, Pouso Alegre/ MG, CEP: 37.552-484, representado nesta sessão por seu procurador **EMERSON ROBERTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.424.026-02e portador do RG Nº MG-11.097.058 SSP/MG e **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.336.101/0001-86, estabelecida à Rua Pedro Caldas Rabelo, Nº 195, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-623, representado nesta sessão por seu procurador **LUIZ CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 238.737.106-25 e portador do RG Nº MG 50.3227 SSP/MG.As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01(ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML IM/EV)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), lance apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 98,00(noventa e oito reais). Para o **ITEM 02(ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,27(um real e vinte e sete centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Para o **ITEM 03(ATROPINA 0,25 MG/ML)Item frustrado**. Para o **ITEM 04(BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,90(seis reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 05(CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL125 MG+DICLOFENACO SÓDICO 50MG+PARACETAMOL 300 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,23(vinte três centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Para o **ITEM 06(CETOPROFENO INJETÁVEL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,88(dois reais e oitenta e oito centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). Para o **ITEM 07(CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,46(quarenta e seis centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Para o **ITEM 08(CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,37(um real e trinta e sete centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Para o **ITEM 09(DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,41(três reais e quarenta e um centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais). Para o **ITEM 10(DIPIRONA INJETÁVEL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,90(seis reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Para o **ITEM 11(DIAZEPAN INJ)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,15(um real e quinze centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Para o **ITEM 12(DIMETICONA GTS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,95(um real e noventa e cinco centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 12** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Para o **ITEM 13(ESOMEPRAZOL 40 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,95(noventa e cinco centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Para o **ITEM 14(FUROSEMIDA INJETÁVEL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,90(quatro reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 14** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Para o **ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

15(IMIPRAMINA 25 MG COMP), na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,45(quarenta e cinco centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 16(LIDOCAINA INJ 2%)**, Item Frustrado. Para o **ITEM 17(PAROXETINA 20 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,23(vinte e três centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Para o **ITEM 18(PREGABALINA 75 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,28(vinte e oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Para o **ITEM 19(QUETIAPINA 25 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,17(dezessete centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 19** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 20(QUETIAPINA 100 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,48(quarenta e oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Para o **ITEM 21(QUETIAPINA 200 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,10(um real e dez centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Para o **ITEM 22(RISPERIDONA 1 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,25(vinte cinco centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 22** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 23(SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 8,90(oito reais e noventa centavos), apresentado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 23** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais). Para o **ITEM 24(VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,18(dezoito centavos), apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 24** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para o **ITEM 25(ZOLPIDEM 10 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,28(vinte e oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 25** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Taís de Fátima Pereira

Membro

Sheila dos Santos dos Anjos

Membro

Marcia Maria da Rosa

Membro

MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP

EMERSON ROBERTO SILVA

VALE COMERCIAL EIRELILUIZ

CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA